

- I. **REGÊNCIA LEGAL:** LEI ESTADUAL Nº 9.433/05, E LEIS FEDERAIS Nºs. 8.666/93 e 10.520/02
- II. **MODALIDADE:** PREGÃO Nº 024/2016
- III. **PROCESSO Nº:** 140/2016
- IV. **ÓRGÃO INTERESSADO:** DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.
- V. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO
- VI. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

DATA: 27 /12 /2016

HORA: 10h30

LOCAL: RUA IVONNE SILVEIRA Nº213, DORON, NESTA CAPITAL.

VII – OBJETO

7.1 O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa ou instituição especializada em treinamento sobre aplicativo Microsoft Excel versão 2013 in company, de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos consignados no Termo de Referência, que segue anexo.**

7.2. A empresa contratada deverá:

- Realizar, separadamente, os cursos de Excel nível Básico e de Excel nível Avançado, com carga horária de 12 horas e 20 horas, respectivamente, em dia útil, com duração de até 04 horas por dia, em dias intercalados ou não, a depender da necessidade da Desenbahia, em turno a ser acordado, para aproximadamente 20 colaboradores em cada turma.
- Fornecer e entregar o material didático impresso e encadernado aos participantes.
- Ministras todas as aulas na modalidade presencial nas dependências da Desenbahia.
- Realizar reuniões de alinhamento do conteúdo, presencialmente, por telefone ou conferência.
- Utilizar metodologia que consiga mesclar teoria e prática. Os exemplos e exercícios para melhor assimilação do tema, deverão, quando possível, se referirem a instituições financeiras, devendo a prestadora do serviço garantir o sigilo total de todas as informações fornecidas.
- Fornecer certificado de conclusão ao final do treinamento.
- Incluir todos os custos logísticos para o instrutor como: deslocamento, alimentação, hospedagem, passagem, ou custos de qualquer outra natureza na proposta.

7.3 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes nas Especificações Técnicas - Detalhamento do Objeto (Anexo I), no Modelo de Credenciamento – Procuração (Anexo II), no Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Habilitação (Anexo III), no Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor (Anexo IV), no Modelo de Proposta de Preços (Anexo V) e na Minuta do Contrato (Anexo VI).

VIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, que apresentarem os interessados credenciados e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

8.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

8.3 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a DESENBAHIA a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

8.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

8.5 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

8.6 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

IX - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições das leis mencionadas no tópico I deste edital.

X - CREDENCIAMENTO

10.1. A proponente deverá apresentar-se, para credenciamento, perante a Pregoeira, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por seu representado; devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

10.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, **atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social autenticado ou a cópia acompanhada do original para ser autenticada pela pregoeira e equipe de apoio, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.2.1 Quando apresentada procuração particular deverá **ser anexada cópia do estatuto ou contrato social autenticado, ou cópia acompanhada da original.**

10.3. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, à Pregoeira, a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, além dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

10.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XI – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "A"

11.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como “Proposta de Preços”, endereçado à Pregoeira, com indicação dos elementos constantes dos itens II a VI do Edital, além da razão social da empresa.

11.2. A Proposta de Preços deverá, ainda, obedecer às seguintes formalidades: estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

11.3. Deverá integrar a proposta a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos; não sendo admissíveis propostas alternativas.

11.4. Constará, da proposta, o preço para a quantidade total demandada, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

11.5. Constará da proposta, o preço unitário de cada curso (básico e avançado), expressos em R\$ (reais), assim como o preço global estimado (a soma do curso básico com o curso avançado).

11.6. Nos preços já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, e outros que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

11.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais/fiscais/parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

11.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

11.9 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo no caso de prorrogação contratual.

XII – HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

12.1. As licitantes deverão incluir, no Envelope B – HABILITAÇÃO, a documentação elencada nos pontos 12.2. e 12.3., que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da

expressão HABILITAÇÃO no anverso; podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

12.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. Habilitação Econômico – Financeira

12.3.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação;

12.4. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional mediante certidão única que abrange todos os créditos tributários administrados pelos órgãos supramencionados que comprove a adimplência perante a Seguridade Social (INSS) e demais tributos. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.1 A prova da inscrição a que se refere a alínea “b” será suprida com a apresentação da certidão a que se refere a alínea “c”, se esta contiver o número de inscrição da licitante.

12.4.2 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela SAEB, **acompanhado do extrato atualizado**, para confirmação da validade das certidões exigidas, poderá substituir toda a documentação de habilitação elencada no item 12.4 de “a” à “e”.

12.4.3 Caso exista algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá apresentar:

- Mínimo de 01 (um) atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome da contratada, certificando que ela prestou os serviços objeto do presente Termo ou similares nos últimos 12 meses, ou seja, realizou treinamento sobre aplicativo Microsoft Excel, de maneira satisfatória, devendo o atestado indicar a entidade contratante, em papel timbrado com CNPJ, o período de realização e quantitativo de empregados participantes do treinamento, cabendo à Comissão Permanente de Licitação da Desenbahia o direito de solicitar cópias dos contratos a que se refere tal atestado.
- Currículo(s) do(s) instrutor(es) que ministrará(ão) o treinamento, contendo (cada um) declaração assinada pelo profissional, concordando em participar da execução dos serviços.
- Para cada instrutor, diploma de nível superior completo em qualquer curso a seguir: Informática, Análise de Sistemas, Ciências da Computação, Ciências da Informação, Engenharia da Computação, Processamento de Dados, Tecnologia da Informação; diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão fiscalizador da profissão, se houver.
- Para cada instrutor, 01 (um) atestado emitido por pessoa de direito público ou privado, incluindo a licitante, que comprove a experiência do(s) profissional(is) na realização de treinamento sobre aplicativo Microsoft Excel realizado de maneira satisfatória, para pessoa jurídica de direito público ou privado, cabendo à Comissão Permanente de Licitação da Desenbahia o direito de solicitar cópias dos contratos a que se refere tal documento.

12.5.1. Todos os documentos apresentados na licitação deverão referir-se exclusivamente a **uma única pessoa jurídica que efetivamente executará o objeto licitado, podendo ser matriz ou filial**, não se admitindo sua posterior substituição para assinatura do instrumento contratual ou efetiva prestação dos serviços.

12.5.2. Não se admitirá a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, sob pena de imediata inabilitação no certame.

12.6. Os documentos apresentados na licitação deverão ser **válidos e vigentes na data da sua abertura**. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação deverão ser reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do contrato.

12.7. Cada documento apresentado na **fase de habilitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, deverá ser original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original**.

12.8. O documento apresentado sob a forma de cópia não autenticada será comparado ao respectivo original pelo Pregoeiro e, caso idêntico, será identificado como tal, devolvendo-se o original ao licitante.

12.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

12.10 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DESENBAHIA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

12.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inciso I.

12.12 A licitante deverá, ainda, apresentar declaração, assinada por seu titular ou por representante legal (devidamente identificados), na qual afirme a não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigosa ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

12.14. Os envelopes de habilitação não abertos serão disponibilizados aos licitantes após 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento do Pregão, na sede da Desenbahia, diretamente com o Pregoeiro. Os envelopes não procurados no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento do Pregão, serão destruídos mediante processo de fragmentação mecânica.

XIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

13.2. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

13.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.4. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço; ou, se não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nestas condições, serão classificadas as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.5. No caso de empate, real ou ficto, entre duas ou mais propostas, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

13.5.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

13.5.2 Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.5.3 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5.4 Ocorrendo empate real de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado no D.O.E., vedado qualquer outro critério de desempate.

13.6. Havendo apenas uma proposta, e desde que atenda a todas as condições do edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

13.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

13.8. O Pregoeiro sempre deverá negociar diretamente com o licitante declarado vencedor, a fim de obter melhor preço.

13.9. Caso entenda necessário, o Pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão.

XIV – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

14.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta, em ordem decrescente.

14.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado, podendo a Pregoeira determinar lances mínimos.

14.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.6 Em caso de *empate ficto*, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

14.6.1 Entende-se por *empate ficto* a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

14.6.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.6.3 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.7 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

14.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

14.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante habilitada será declarada vencedora.

14.10 Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarada vencedora.

14.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

14.12 Caso não se realize lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

14.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a DESENBAHIA, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado para a execução do objeto desta licitação.

14.14 A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: as licitantes credenciadas; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

14.15. Em caso de suspensão da sessão e recomeço em outra data, a ausência de licitante classificado não ensejará sua desclassificação do certame nem invalidará a sua proposta, cujo valor permanecerá inalterado.

14.16. Caso nenhum dos licitantes convocados para a fase inicial de lances verbais apresente aptidão para figurar como adjudicatário do objeto licitado, seja por desclassificação de proposta ou inabilitação, o Pregoeiro realizará nova fase de lances verbais, convocando para tal os licitantes classificados remanescentes.

14.17. Após a(s) fase(s) de lances verbais, o Pregoeiro classificará definitivamente as propostas que estiverem de acordo com o Edital, nomeando em primeiro lugar a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e, em ordem crescente de valor final, as demais.

14.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela Pregoeira e equipe de apoio, e licitantes presentes que assim o quiserem.

14.19 Para a contratação serão observadas, em caso de negociação, proposta de preços readequada a que foi ofertada no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

XV – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

15.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15.4. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso; ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a ser computado no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

15.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados, pela Pregoeira, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

15.7. Se o recurso interposto não atender ao requisito da tempestividade, será feito o juízo de admissibilidade pela própria pregoeira, a qual, de imediato, declarará a intempestividade recursal e dará seguimento ao trâmite do certame.

15.8. Caso o recurso seja interposto no prazo legal, o certame será suspenso e o recurso será enviado para a decisão da autoridade superior. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A autoridade superior da DESENBAHIA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

XVI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

16.2. Ocorrendo manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

17. CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

17.1. O prazo para assinatura dos contratos, a ser fixado no instrumento convocatório, não poderá exceder 30 dias, a contar da data da homologação e adjudicação da respectiva licitação, prorrogável pela metade, em despacho motivado da autoridade competente (art. 124, §3º da lei 9433/2005).

17.2. A Desenbahia, após verificar o cumprimento das condições prévias à contratação e a regularidade do licitante vencedor perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, fixará o prazo de até trinta dias após a homologação.

17.3. O adjudicatário, uma vez convocado, deverá comparecer para assinar o contrato no prazo fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

17.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Desenbahia**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, aplicável a critério da Desenbahia, além das demais penalidades legalmente estabelecidas.

17.3.2 Caso ocorra a hipótese do subitem 17.3.1., a Desenbahia poderá convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, facultando-lhe o direito de assinar o contrato, desde que nas mesmas condições da proposta vencedora, observado o prazo do subitem 17.2., porém não lhe sendo aplicável a multa prevista no subitem 17.3.1.

17.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

17.4.1 A admissão da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, perante a Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do CONTRATO.

17.5 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da **CONTRATADA**.

XVIII – CONTRATAÇÃO

18.1 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da homologação, conforme art. 124 §3º da lei nº 9433/2005., sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente; podendo a DESENBAHIA, nos termos do art. 120, XXIX, da Lei Estadual nº 9.433/05, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação.

18.2 Para a assinatura da contrato, a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar.

18.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

18.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.5 Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

XIX. REGIME DE EXECUÇÃO (forma de medição para efeito de pagamento):

19.1 Empreitada por preço unitário.

19.2. A Desenbahia poderá solicitar à empresa a realização de mais de uma turma para o curso básico ou mais de uma turma para o curso avançado, conforme necessidade.

19.3. O preço deverá ser apresentado por turma para cada curso (básico e avançado).

19.4 O pagamento será realizado por turma de treinamento executado em até 08 (oito) dias úteis após a emissão de fatura ou nota fiscal pela contratada.

XX. VIGÊNCIA DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO

20.1 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

20.2 A Desenbahia poderá realizar os cursos ao longo do período contratado (a quantidade de cursos necessários), de acordo com a demanda interna.

20.3 A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo ser adotado o índice INPC/IBGE.

20.4 A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

XXI – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis e decretos, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes **OBRIGAÇÕES:**

21.1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O programa do treinamento será definido entre a empresa contratada e a Desenbahia, conforme a necessidade dos participantes. Para tanto, serão realizadas reuniões de alinhamento, seja presencialmente, por telefone ou conferência, quando será discutido sobre o conteúdo programático a ser ministrado.

21.1.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 21.1.3.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.
- 21.1.3.2. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA relativos ao objeto deste edital.
- 21.1.3.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, de acordo com a legislação vigente.
- 21.1.3.4. Fornecer o coffee break, se for de seu interesse.
- 21.1.3.5. Disponibilizar uma sala equipada com computadores para utilização dos participantes durante o treinamento, aplicativo Microsoft Excel instalado na versão 2013, notebook, datashow, quadro branco e flip-chart para utilização do instrutor.

XXII – SANÇÕES

22.1 A licitante e a **CONTRATADA** que incorrerem nas faltas previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 aplicar-se-ão, segundo a natureza e a gravidade da infração, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) Multa, na forma prevista no ponto 19.2 e na Lei Estadual nº 9.433/05;
- b) Suspensão temporária do direito de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não excedente a 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;
- d) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

22.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista a seguir:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.3 As multas referidas neste artigo não impedem que a DESENBAHIA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais.

22.4 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.5 A DESENBAHIA se reserva ao direito de descontar, do pagamento devido à **CONTRATADA**, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

XXIII. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

23.1.1 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

23.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

XXIV. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 Competirá ao CONTRATANTE, por meio da GRH (gerência de recursos humanos) cujo responsável é o Sr. _____ proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

24.2 O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, XXXIV, da Lei nº 9.433/05.

24.3 Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, V, e art. 155, V, da Lei nº 9.433/05.

24.4 O recebimento do objeto consiste na verificação mensal, pelo CONTRATANTE, do adimplemento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas no instrumento contratual.

24.5 O recebimento provisório se dará para efeito de verificação posterior da conformidade dos serviços com as especificações contratadas e será feito pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

24.6 O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e da aferição do cumprimento de todas as obrigações acessórias, inclusive o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem o que não se poderá proceder à liquidação do pagamento, observando-se:

- a) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja igual ou inferior a R\$56.000,00 será feito pelo próprio fiscal do contrato;
- b) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja superior a R\$56.000,00 será subscrito pelo fiscal do contrato e por dois outros membros da comissão de acompanhamento da execução de contratos.

24.7 Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos por meio de termo circunstanciado.

24.8 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos:

- a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

24.9 A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital da licitação e das disposições previstas no contrato.

24.10 Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

XXV – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada, no seu todo ou em parte, nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

XXVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.2 Os encargos de natureza tributário, sociais e parafiscal são da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

26.3 É facultada, a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

26.4 A apresentação da proposta implica, para a licitante, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 No ato da aquisição do edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Credenciamento – Procuração;

III – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Habilitação;

IV – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

V – Modelo Proposta de Preços

VI – Minuta de Contrato

26.6 A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

26.7 A Pregoeira, no interesse da DESENBAHIA, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

26.8 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará em direito à contratação.

26.9 Para a resolução de quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital fica eleito o foro da Comarca de Salvador, capital do Estado da Bahia; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.10 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados, pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 09 às 14 horas, no 1º andar do edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, ou pelos telefones (71) 3103-1277, e-mail: cpl@desenbahia.ba.gov.br.

27.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

Salvador/BA, 02 de dezembro de 2016.

Paloma Sena Moura Teixeira

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa ou instituição especializada em realização de Treinamento *in company* sobre **aplicativo Microsoft Excel, versão 2013**, conforme especificação deste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

O processo licitatório se justifica pela necessidade de realizar treinamento para capacitar e atualizar a equipe técnica da Desenbahia sobre as ferramentas e recursos disponíveis do aplicativo Microsoft Excel, versão 2013, que está instalado nos computadores da Agência, visando melhorar a qualidade dos trabalhos dos colaboradores.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá:

- Realizar, separadamente, os cursos de Excel nível Básico e de Excel nível Avançado, com carga horária de 12 horas e 20 horas, respectivamente, em dia útil, com duração de até 04 horas por dia, em dias intercalados ou não, a depender da necessidade da Desenbahia, em turno a ser acordado, para aproximadamente 20 colaboradores em cada turma.
- Fornecer e entregar o material didático impresso e encadernado aos participantes.
- Ministras todas as aulas na modalidade presencial nas dependências da Desenbahia.
- Realizar reuniões de alinhamento do conteúdo, presencialmente, por telefone ou conferência.
- Utilizar metodologia que consiga mesclar teoria e prática. Os exemplos e exercícios para melhor assimilação do tema, deverão, quando possível, se referirem a instituições financeiras, devendo a prestadora do serviço garantir o sigilo total de todas as informações fornecidas.
- Fornecer certificado de conclusão ao final do treinamento.
- Incluir todos os custos logísticos para o instrutor como: deslocamento, alimentação, hospedagem, passagem, ou custos de qualquer outra natureza na proposta.

A Desenbahia deverá:

- Fornecer o coffee break, se for de seu interesse.

- Disponibilizar uma sala equipada com computadores para utilização dos participantes durante o treinamento, aplicativo Microsoft Excel instalado na versão 2013, notebook, datashow, quadro branco e flip-chart para utilização do instrutor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá apresentar:

- Mínimo de 01 (um) atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome da contratada, certificando que ela prestou os serviços objeto do presente Termo ou similares nos últimos 12 meses, ou seja, realizou treinamento sobre aplicativo Microsoft Excel, de maneira satisfatória, devendo o atestado indicar a entidade contratante, em papel timbrado com CNPJ, o período de realização e quantitativo de empregados participantes do treinamento, cabendo à Comissão Permanente de Licitação da Desenbahia o direito de solicitar cópias dos contratos a que se refere tal atestado.
- Currículo(s) do(s) instrutor(es) que ministrará(ão) o treinamento, contendo (cada um) declaração assinada pelo profissional, concordando em participar da execução dos serviços.
- Para cada instrutor, diploma de nível superior completo em qualquer curso a seguir: Informática, Análise de Sistemas, Ciências da Computação, Ciências da Informação, Engenharia da Computação, Processamento de Dados, Tecnologia da Informação; diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão fiscalizador da profissão, se houver.
- Para cada instrutor, 01 (um) atestado emitido por pessoa de direito público ou privado, incluindo a licitante, que comprove a experiência do(s) profissional(is) na realização de treinamento sobre aplicativo Microsoft Excel realizado de maneira satisfatória, para pessoa jurídica de direito público ou privado, cabendo à Comissão Permanente de Licitação da Desenbahia o direito de solicitar cópias dos contratos a que se refere tal documento.

CONTRATO/PREÇO

- O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, ou seja, a Desenbahia poderá realizar as turmas ao longo do período contratado, de acordo com a demanda interna.
- O preço deverá ser apresentado por turma para Excel Básico e turma para o Excel Avançado.
- O pagamento será realizado por turma de treinamento executado.
- Turmas:

Turma	Carga horária	Nº de participantes	Preço por turma
Excel Básico	12 hs	Até 20 (vinte)	
Excel Avançado	20 hs	Até 20 (vinte)	

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora do certame a empresa que apresentar:

- Todos os documentos referentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA descrita neste Termo.
- O menor valor da soma: Preço referente a uma turma do Excel Básico + Preço referente a uma turma do Excel Avançado.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O programa do treinamento será definido entre a empresa contratada e a Desenbahia, conforme a necessidade dos participantes. Para tanto, serão realizadas reuniões de alinhamento, seja presencialmente, por telefone ou conferência, quando será discutido sobre o conteúdo programático a ser ministrado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

ANEXO II

**MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa-nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente na Rua, nº, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto à DESENBAHIA, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº ; conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, dando tudo como bom, firme e valioso.

Salvador/BA, de de 2016.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)....., CNPJ nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório; ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital da licitação.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador/BA, _____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Conteúdo/Turma	Carga horária	Nº de participantes	Preço Unitário por turma
Excel Básico	12hs	Até 20	
Avançado	20hs	Até 20	

PREÇO GLOBAL: BÁSICO + AVANÇADO = R\$ _____

PREGÃO Nº 024/2016

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO *IN COMPANY* SOBRE APLICATIVO MICROSOFT EXCEL VERSÃO 2013, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A DESENBÁHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. E A, NA FORMA ABAIXO:

A DESENBÁHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade de economia mista, com sede e foro nesta Capital, na Av. Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron – CEP 41194-015, inscrito no CNPJ sob o nº 15.163.587/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por dois de seus Diretores, e _____, com sede e foro na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (RG nº _____, e CPF/MF nº _____), de acordo com a Decisão de Diretoria (DCO Nº 522/2016), de 28/11/2016, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO *IN COMPANY* SOBRE APLICATIVO MICROSOFT EXCEL 2013**, que será regido pela Lei Estadual n.º 9.433/05, pelas disposições do Processo Administrativo n.º 140/2016 (Pregão n.º 024/2016), e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Instrumento a **contratação de empresa ou instituição especializada para realização de treinamento *in company* sobre aplicativo MICROSOFT EXCEL 2013**.

Parágrafo Único – A caracterização dos serviços contratados está contida no *Anexo I – Termo de Referência (Detalhamento do Objeto/ Especificações Técnicas)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/2005, observado o estabelecido no art. 142 da mesma lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente Contrato é de R\$ (.....).

Parágrafo Primeiro – No preço computado neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, 13º salários, encargos sociais / previdenciários / trabalhistas, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações; excluindo-se, apenas, as despesas com a publicação dos editais, que ficará a cargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contado da data de recebimento, pela CONTRATANTE, da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, e desde que não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – Considera-se a data de vencimento da obrigação o transcurso de 08 (oito) dias úteis da data da apresentação da fatura, sem que haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo atraso no pagamento da fatura, por culpa da CONTRATANTE, o valor da mesma será corrigido monetariamente, com base na variação do INPC do IBGE ocorrida entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, *pro rata tempore*.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do vencimento da obrigação aquela na qual ocorreu a regularização desta pendência por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 meses, até o limite máximo permitido pela Lei Estadual n.º 9.433/05.

Parágrafo Único – Havendo prorrogação o preço poderá ser reajustado. A concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8.º da Lei Estadual n.º 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no *Anexo I* do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) realizar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente Contrato, nos locais determinados;
- b) zelar pela boa e completa execução do Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) fornecer o curso observada a carga horária de 12 horas e 20 horas, respectivamente, em dia útil, com duração de até 04 horas por dia, em dias intercalados ou não, a depender da necessidade da Desenbahia, em turno a ser acordado, para aproximadamente 20 colaboradores em cada turma, a ser ofertado presencialmente na sede e com cronograma a ser definido pela CONTRATANTE;
- d) fornecer material didático para os treinandos, impresso e encadernado, com todas as matérias e exercícios abordados no curso;
- e) realizar ao final do Curso, verificação de desempenho dos participantes, cuja aplicação não integrará a carga horária do curso;
- f) atestar, por meio de Certificado, a frequência e conclusão do curso para cada um dos participantes;
- g) possuir conteúdo programático de acordo com o programa detalhado e orientações de estudo fornecidas válidos para a execução do treinamento;
- h) comunicar, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou em virtude de caso fortuito ou força maior;
- j) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) efetuar, pontualmente, o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto contratado, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal relativas ao objeto do Contrato;
- l) adimplir os fornecimentos exigidos pelo edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- m) emitir Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a legislação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além de outras obrigações decorrentes deste Contrato, do edital e da legislação, obriga-se a:

- a) fornecer, à CONTRATADA, os elementos indispensáveis ao cumprimento do Contrato;
- b) realizar o pagamento pela execução do Contrato;

c) proceder à publicação resumida do instrumento contratual e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por **preço global**.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Se a CONTRATADA incorrer nas faltas previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, aplicar-se-ão, segundo a natureza e a gravidade da infração, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) multa, na forma prevista no Parágrafo Primeiro e na Lei Estadual nº 9.433/05;
- b) suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação;
- d) descredenciamento do sistema de registro cadastral.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual n.º 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Segundo – As multas referidas neste artigo não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais.

Parágrafo Terceiro – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar, do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Competirá à CONTRATANTE, através da Gerência de Recursos Humanos – GRH/UTD – Unidade de Treinamento e Desenvolvimento, proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;
- f) fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo Primeiro – O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Contrato, a cargo da DESENBAHIA, serão executados pela GRH – Gerência de Recursos Humanos, através da chefe da UTD – Unidade de Treinamento e Desenvolvimento, Renie Gusmão Silva Costa, CPF/MF nº....., designada fiscal do presente Contrato, ou quem vier a substituí-la.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo qualquer infração por ação ou omissão que implique ou possa implicar em danos ou prejuízos de qualquer natureza, decorrente de desvio de finalidade, ou inobservância a qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, cumprirá ao fiscal indicado no parágrafo Primeiro desta cláusula, adotar de imediato as medidas e providências cabíveis, inclusive dando ciência dos fatos ou ocorrências ao titular da GRH para os devidos fins, figurando-se o fiscal e o titular da GRH como corresponsáveis.

Parágrafo Terceiro – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do técnico indicado no parágrafo Primeiro acima, dos quadros da DESENBAHIA, deverá ser imediatamente designado substituto com qualificação técnica semelhante.

Parágrafo Quarto – A ação ou omissão, total ou parcial no acompanhamento e na fiscalização exercidos pela DESENBAHIA não excluem e nem eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo administrativo e no edital da licitação e anexos mencionados no preâmbulo deste Contrato, e na proposta da CONTRATADA apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Estando assim justas e acordadas, assinam, as partes, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, ____ de ____ de 2016.

DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.:

CONTRATADA:

(representante legal)

CPF/MF nº _____

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF/MF nº _____

NOME:

CPF/MF nº _____